

Contradições reforçam falta de decoro

Jamil Nakad Junior

De São Paulo

As contradições afloradas durante a acareação entre os senadores Antonio Carlos Magalhães (PFL-BA) e José Roberto Arruda (sem partido-DF), e a ex-diretora do Prodasen Regina Célia Peres Borges podem levar ao julgamento favorável à falta de decoro por parte dos senadores que fazem parte do Conselho de Ética, amparados no Código Penal.

O senador Antonio Carlos Magalhães admitiu mais uma vez que ao saber da lista não tomou nenhuma iniciativa no sentido de repreender nem Arruda, nem Regina Borges.

“Causá incredulidade que ao ter conhecimento deste crime

não fossem tomadas duas providências: tornar o painel seguro e punir os autores da violação. O que não se justifica, no entanto, é que o senhor não tenha chamado a funcionária para dar, a portas fechadas, uma enorme reprimenda”, questionou o senador Jefferson Péres (PDT-AM).

“Fazer o que o senhor queria que fizesse, não fiz”, respondeu Antonio Carlos, confirmando seu primeiro depoimento no Conselho de Ética. Segundo o Código Penal, essa prática pode ser considerada “prevaricação” ou “condescendência criminosa”.

A prevaricação é tipificada no Código Penal como retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa de lei,

para satisfazer interesse ou sentimento pessoal. Já a condescendência criminosa é caracterizada por deixar o funcionário, por indulgência, de responsabilizar subordinado que cometeu infração no exercício do cargo ou, quando lhe falte competência, não levar o fato ao conhecimento da autoridade competente:

Tanto os juristas Dalmo Dallari, quanto Celso Bastos declararam durante o primeiro depoimento de Antonio Carlos que houve falta de decoro. Para Dallari, no entanto, Antonio Carlos também incorreu no crime de prevaricação: “o senador Antonio Carlos prevaricou. Quando ele tomou conhecimento da lista, deveria ter aberto uma sindicância, mesmo secreta”.